



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Assessoria da Bancada do PSD

INDICAÇÃO

002

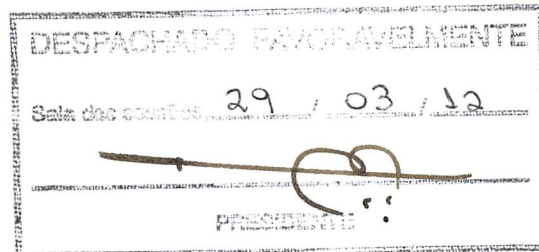
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 485 / 2012

Campo Mourão, 27 / 03 / 12 Horas 15:02

Lyhona

PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, em conformidade com Artigo 128, § 1º, Inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito - Nelson José Tureck**, indicando que sejam realizada, com urgência, o rebaixamento da iluminação pública da Avenida Elias Simão no Distrito Administrativo de Piquirivaí, bem como sejam instaladas novas lâmpadas nos locais que se fizerem necessários.

Justificativa

Há tempos os moradores daquela comunidade tem feito pedidos para que sejam realizadas essas melhorias, as quais trarão maior conforto e segurança aos transeuntes.

Sala das Sessões, 27 de março de 2012.


Helton Borges

Encaminhar cópia para o Senhor Alderico Raimundo, Sub Prefeito de Piquirivaí

/RS

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

INDICAÇÃO Nº 485 /2012.
REQUERIMENTO Nº /2012.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☐ não há qualquer óbice.

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /010, datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

☐ **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☐ há óbice a proposição esta protocolada de forma equivocada deveria ter sido protocolada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

☐ A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☒ A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº 485 /2012. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

☐ **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 28 de Março de 2012.

Luzia Aleixo Alves
Chefe da Divisão Legislativa
Luzia Aleixo Alves

1825/2011 – 11/11 – INDICAÇÃO – Dr Eraldo Teodoro de Oliveira –
PROVIDENCIAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCLUSIVE COM A COLAÇÃO DE
DOIS POSTES QUE SÃO NECESSÁRIOS NA CONTINUAÇÃO DA AVENIDA
ELIAS SIMÃO NO DISTRITO ADMINISTRATIVO DE PIQUIRIVAI.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (41) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 29/03/2012.

☒ Indicação nº	405	/2012	☐ Projeto de Lei nº		/2012
☐ Indicação Legislativa nº		/2012	☐ Projeto de Resolução		/2012
☐ Requerimento		/2012	☐ Emenda à L.O.M. nº		/2012
☐ Outros		/2012	☐ Moção nº		/2012

AUTOR:.....

OCCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 29/03/2012.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Dr. Leonardo Fernandes dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/PR 57.825